



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento nº. 005 ao Contrato CEDAE nº 042/2020 (DSG), firmado em 11 de março de 2020, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 042/2020 (DSG), Processo E-07/100.140/2019, tem por objeto os "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DAS ELEVATÓRIAS E DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS) E ESGOTO (ETES) DA CEDAE", contratado mediante Licitação, LI nº 005/2019 – ADPR-3.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 5ª anualidade contratual**, considerando o percentual de 4,2% (quatro vírgula dois por cento), tendo como base o **Índice Nacional de Custos da Construção – INCC/FGV**, apurado no período compreendido entre MAIO/2019 e MAIO/2020, no valor total de **R\$ 829.809,11 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e nove reais e onze centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado no index 95498975 do Processo Administrativo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 5 (RILC)**, art. 194, §4º e §5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa com a execução do presente termo correrá à conta do exercício de 2025, tendo a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 1200226064

Elemento de Despesa: 339039.17

Fonte de Recursos : 10

Conta Contábil: 411110301

Centro de Custos n.: DG03000000

ID da Reserva Orçamentária n°: 2025000130

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de carta sem número datada de 28 de agosto de 2020, da RD 1894/2020 e da RD 1895/2020, autuadas no processo administrativo de referência, respectivamente, nos indexes 41300002 (fl. 2779), 41299562 e 41299861, dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O Gerente do Contrato, conforme index 95510062, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n° 16.079-01 de 13 de março de 2024, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia deste instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025

Daniel Barbosa Okumura

Diretor de Saneamento e Grande Operação – DSG

Reg.: 0-019576-1 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 19/03/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95862277** e o código CRC **19D09A64**.